



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES
GABINETE BRUNO MALIAS

PARECER COMISSÃO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Projeto de Lei: 587/2025

Autoria: Vereador Davi Esmael

Trata-se de Projeto de Lei 587/2025 apresentado pelo Vereador Camillo Neves o qual dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Centro de Treinamento Cosme Eduardo - CTCE.

No dia 15 de Dezembro de 2025 foi proferido parecer pelo relator do projeto na Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, sendo a proposição aprovada em votação ocorrida no dia 26/02/2026.

No dia 31 de Março de 2026 a proposição foi encaminhada para relatoria enquanto membro da Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para emissão de parecer.

Era o que me cumpria relatar, razão pela qual passo a análise do Projeto de Lei.

DA ANÁLISE

Trata-se de Projeto de Lei 587/2025 apresentado pelo Vereador Camillo Neves o qual dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Centro de Treinamento Cosme Eduardo - CTCE.

No dia 15 de Dezembro de 2025 foi proferido parecer pelo relator do projeto na Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, sendo a proposição aprovada em votação ocorrida no dia 26/02/2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES
GABINETE BRUNO MALIAS

No dia 31 de Março de 2026 a proposição foi encaminhada para relatoria enquanto membro da Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para emissão de parecer.

Conforme previsão elencada no Regimento Interno desta Casa, competente a Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer opinar sobre as seguintes matérias:

Art. 64 Compete à Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer opinar sobre:

I – Cultura e Turismo:

a) preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;

b) serviços, equipamentos e programas culturais e turísticos;

c) instrução e desenvolvimento cultural e artístico;

d) assuntos relacionados com a interação de entidades ligadas à cultura e ao turismo;

e) todas as proposições relacionadas direta ou indiretamente com cultura e turismo.

II – Esporte e Lazer opinar sobre:

a) serviços, equipamentos e programas esportivos, recreativos e de lazer;

b) assuntos relacionados com a interação de entidades ligadas a esporte e lazer;

c) política de desporto na esfera pública municipal;

d) todas as proposições relacionadas direta ou indiretamente com esporte e lazer.

Segundo a justificativa do projeto a proposição foi apresentada em cumprimento a Lei 4230/1995 e atendendo a entidade entre suas principais contribuições o “desenvolvimento de projetos, ações e serviços sociais, desporto e desenvolvimento da prática de esportes, de forma gratuita, permanente e continuada,



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES
GABINETE BRUNO MALIAS

nos termos de seu estatuto.”

Dessa forma, verifica-se que a entidade atua diretamente nas áreas de competência desta Comissão, especialmente no fomento ao esporte e ao lazer, alinhando-se às diretrizes de promoção de políticas públicas esportivas no âmbito municipal.

Considerando o previsto no artigo 64, inciso I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis, opino pela aprovação da matéria.

Vitória, 09 de Abril de 2026.

Bruno Malias Mendes
Vereador – PSB